

LEI Nº 1.864/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Circuito Aquirazense de Vaquejada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Aquiraz, o Circuito Aquirazense de Vaquejada, a ser realizado anualmente em etapas distribuídas entre as localidades e distritos do município.

Art. 2º. O Circuito Aquirazense de Vaquejada tem como objetivos:

- I – Valorizar a cultura nordestina e fortalecer a tradição dos vaqueiros;
- II – Estimular a economia local por meio do comércio, turismo e serviços associados;
- III – Incentivar o empreendedorismo rural e urbano vinculado aos eventos;
- IV – Promover a integração comunitária e o lazer saudável;
- V – Garantir a preservação e o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial do município;
- VI – Estabelecer parcerias com entidades culturais, associações de vaqueiros, criadores de animais e organizações civis;
- VII – Estimular o turismo cultural e rural, atraindo visitantes de outros municípios e estados;
- VIII – Integrar o calendário municipal de eventos à política de desenvolvimento econômico e cultural de Aquiraz.

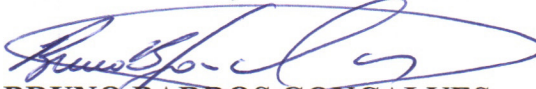
Art. 3º. O Circuito poderá contar com etapas classificatórias, sendo a final realizada em caráter festivo e com premiações, observada a regulamentação própria.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo normas de organização, segurança, saúde animal, calendário e formas de apoio institucional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, além de contar com parcerias e patrocínios da iniciativa privada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal